

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Requerimento nº 035/2020

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

QUE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MATEUS-ES ENVIE A ESTA CASA DE LEIS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, REFERENTE AOS CASOS DE GRAVIDEZ DE CRIANÇAS DE ATÉ 14 ANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

JUSTIFICATIVA:

Há algumas semanas o país ficou estarelecido com o caso ocorrido em São Mateus e que ganhou os noticiários nos seus mais variados meios.

Com esse caso, nosso município foi alvo de diversas investigações com o mesmo teor de informações. Destacamos dados oficiais disponíveis na página do DataSus e matéria veiculada no site da Agência Pública (em anexo) que, entre outras informações, apresenta as seguintes:

“Segundo apuração da Agência Pública, nos últimos dez anos 158 meninas com até 14 anos engravidaram e tiveram que levar a gestação até o fim na cidade.”

“Em média, o município, com cerca de 130 mil habitantes, tem registrado quase um parto de meninas de até 14 anos a cada mês – houve anos com cerca de dois partos mensais. A quantidade de crianças que não têm a gestação interrompida e chegam a ter filhos ultrapassa a de diversas outras cidades do estado, comparativamente. Para se ter uma ideia, Vitória, a capital do Espírito Santo, tem uma população três vezes maior que São Mateus, mas registrou uma quantidade de partos de meninas nessa faixa etária apenas 50% maior.”

Continua...

Continuação do Requerimento nº 035/2020.

Considerando que o Art. 217-A estabelece como **crime** “*Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos*”, entendemos que tais casos deveriam ter sido tratados da forma devida.

Diante desses dados, também disponíveis no site governamental, DataSus, solicitamos as seguintes informações referentes **ao período de 2014 a 2020**.

- **Número de denúncias de estupro de CRIANÇAS COM ATÉ 14 ANOS de idade recebidas por este Conselho;**
- **Identificação dos meios aos quais as denúncias foram efetuadas (órgão público ou família);**
- **Órgão aos quais os encaminhamentos das denúncias tenham sido encaminhadas por este Conselho.**

Veja bem que em nenhum momento queremos a identificação das vítimas ou famílias, a solicitação é apenas de números de casos registrados.

Por serem fatos preocupantes, se faz necessário a apresentação deste requerimento.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Mateus (ES), 08 de setembro de 2020.

PAULO CHAGAS

Vereador